



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 331/2020**

### **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES**

### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

### **MESTRADO ACADÊMICO - 1º SEMESTRE/2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de Outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, o processos de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.000043/2014-76, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.015273/2020-88, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Santana do Livramento (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>).

#### **1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes nos Programa de Pós-Graduação em Administração, em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 12 do presente edital.

1.2 As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição online com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:

- anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3 deste edital;
- todos os arquivos devem estar em formato PDF;
- o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por underline(“\_”)
- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de “dpi”.

1.3 Serão considerados recebidos os documentos para inscrição que forem enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 12 deste edital.

1.4 O Programa de Pós-Graduação em Administração não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

#### **2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO ALVO**

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Administração – Mestrado acadêmico aqueles candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

1. Ser portador de título de graduação;
2. Ser graduandos com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no Programa de Pós-Graduação.

2.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

1. Ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:
  - Anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3;
  - Todos os arquivos devem estar em formato PDF;
  - O nome de cada arquivo deve ser curto e separado por underline (“\_”);
  - Reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de “dpi”.
2. Endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (Acessar o currículo Lattes a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
3. Currículo Lattes do candidato salvo em PDF (versão completa);
4. Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação;
5. Os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;
6. Cópia digitalizada do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
7. Cópia digitalizada da Autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme anexo I, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
8. Cópia digitalizada do Laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;
9. Cópia digitalizada da declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas;
10. Comprovante de vínculo com a Unipampa, para candidatos inscritos na vaga reservada para técnico administrativo da Universidade Federal do Pampa;
11. projeto de pesquisa apresentado de acordo com o modelo indicado na página do PPGA (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/processo-seletivo/>);
12. caso o candidato tenha realizado o teste ANPAD (não obrigatório), anexar o atestado de resultado de uma das edições válidas para este edital.

3.2 A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima e/ou o arquivo estiver corrompido, implicará na não homologação da inscrição.

3.3 A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4 O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5 Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA).

4.2 Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida, em formato PDF, no prazo estabelecido neste Edital.

4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 12 do presente edital, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> - buscar por Mestrado em Administração.

#### **5. DAS VAGAS POR PROGRAMA**

5.1 Serão disponibilizadas 19 (dezenove) vagas para discente do Curso de Pós-Graduação em Administração, sendo 09 vagas para a linha de Organizações e Desenvolvimento e 10 vagas para a linha de Estratégia e Sistemas, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de Outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA:

a) 15 vagas universais;

b) 02 vagas reservadas a candidato técnico administrativo da Universidade Federal do Pampa;

c) 02 vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), candidatos indígenas e pessoas com deficiência.

5.2 Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da Universidade Federal do Pampa, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1 Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da resolução 136/2016 do Conselho Universitário.

5.2.2 Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3 Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4 Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3 Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1 Havendo sobra de vagas reservadas estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos e do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que apresentar aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado para as vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei nº 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.

5.11. As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas a ações afirmativas.

5.12. As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Administração, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, podendo os candidatos se manifestarem caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) São impedidos de participar das Bancas Examinadoras, os docentes que, em relação aos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;

- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI.

6.3 O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Administração (PPGA) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

1. Etapa eliminatória: Projeto de Pesquisa (peso 3,5);
2. Etapa classificatória: Análise do currículo Lattes (peso 2,5); Avaliação Oral da Trajetória Acadêmica (peso 3,5) e Resultado do Teste ANPAD (não obrigatório) (peso 0,5).

6.5 Todas as etapas e critérios estabelecidos valem para a seleção das vagas gerais e para a reserva de vagas/cotas.

6.6. Serão aprovados na etapa eliminatória duas vezes o número de vagas das linhas de pesquisa do curso, de acordo com o ordenamento de desempenho dos candidatos no projeto de pesquisa.

6.6.1. Os candidatos aprovados na etapa eliminatória deverão atingir nota mínima 6,0 ao final do processo seletivo para serem considerados classificados e compor a lista de aprovados e suplentes.

6.7. A análise do projeto de pesquisa seguirá os seguintes critérios e pesos: relação e articulação do tema do projeto com a linha de pesquisa (peso 1,5); definição clara do problema e exequibilidade dos objetivos da pesquisa (peso 2,5); qualidade e profundidade da justificativa (peso 1,0); qualidade da base teórica ou revisão de literatura – adequação e amplitude dos autores referenciados, capacidade de articulação das ideias, capacidade de síntese, adequação teórica ao objetivo do projeto (peso 2,5); adequação do método aos objetivos de pesquisa (peso 2,5).

6.8. A análise do currículo Lattes será realizada conforme os critérios apresentados no Anexo III.

6.9. Os questionamentos e critérios da avaliação oral da trajetória acadêmica serão os seguintes: capacidade de reflexão sobre a trajetória acadêmica (peso 2,0); capacidade de argumentação sobre o projeto apresentado e sua aderência à linha de pesquisa (peso 3,0); proposição de atividades relacionadas a ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no PPGA (peso 2,0); capacidade de argumentação sobre o impacto e importância do PPGA na trajetória acadêmico/profissional e disponibilidade de tempo e dedicação para as atividades acadêmicas (peso 3,0).

6.9.1. A avaliação oral da trajetória acadêmica será realizada de forma remota através do link disponibilizado aos candidatos no período indicado no item 12. Os nomes dos candidatos selecionados na etapa eliminatória (projeto de pesquisa) serão divulgados no GURI, conforme item 12. Nessa publicação, haverá data e horário que o candidato deverá acessar a sala virtual para a etapa da avaliação oral da trajetória acadêmica.

6.10. Serão considerados válidos neste processo seletivo os resultados dos testes ANPAD prestados no período de fevereiro de 2019 a setembro de 2020.

6.11. Das notas: os candidatos receberão notas de zero a dez para os itens: projeto de pesquisa, avaliação oral da trajetória acadêmica e análise de currículo Lattes. A pontuação no Teste ANPAD (não obrigatória) será convertida em nota de zero a dez. Na conversão, será atribuída nota dez ao candidato com maior pontuação. Para os demais candidatos, aplica-se a regra de três simples. Os candidatos que não realizaram o teste ANPAD ou não enviaram o certificado de pontuação receberão nota zero nesse item.

6.12 A nota final (NF) do processo seletivo será calculada a partir da média ponderada das notas obtidas em cada etapa do processo, conforme equação a seguir:

$$NF = (NPP.3,5 + NCL.2,5 + NAT.3,5 + NAN.0,5)/10$$

Onde: NF = Nota Final; NPP = nota do projeto de pesquisa; NCL = nota da análise do currículo Lattes; NAT = nota da avaliação oral de trajetória acadêmica; NAN = nota ANPAD convertida.

6.13 Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 6.4 dentro de cada linha de pesquisa. Conforme item 6.6.1, comporão essa lista somente os candidatos que atingirem nota mínima de seis pontos (6,0) ao final do processo seletivo.

6.14 Serão utilizados como critério de desempate a maior nota:

1. no projeto de pesquisa;
2. na avaliação oral da trajetória acadêmica;
3. nota na análise do currículo Lattes.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 12 do presente edital, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

## 8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por Programa de Pós-Graduação, no item 5.1.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

- I. Solicitação de matrícula;
- II. Confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido nas duas etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidades de reclassificação.

8.4 O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5 Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6 A Unipampa se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, auto declarações e dos laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7 O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da Unipampa no ato da matrícula presencial.

## 9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O candidato deverá realizar a sua Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet.

9.2. A Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital Portable Document Format (pdf), pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), no link: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3. O candidato deverá fazer o upload da seguinte documentação, completa e correta:

1. Cópia digitalizada do Título Eleitoral e de comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
2. Cópia digitalizada do Certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
3. Cópia digitalizada do documento de identificação pessoal;
4. Se estrangeiro, cópia digitalizada do passaporte com visto de permanência adequado ou Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme a legislação vigente, acompanhado de fotocópias;
5. Cópia digitalizada dos documentos: diploma de graduação e histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
6. Cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a Unipampa, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
7. Cópia digitalizada da autodeclaração, conforme Anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
8. Cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
9. Cópia digitalizada da declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima.

9.5. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.

9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato, este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o sistema GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8. Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o candidato deverá acessar o sistema GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>

9.9 Caso seja necessário, a Secretaria acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.

9.11. Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI

9.12. O candidato que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na Universidade Federal do Pampa, do Campus Santana do Livramento, endereço abaixo:

Secretaria Acadêmica do campus Santana do Livramento (Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.  
R. Barão do Triunfo, 1048 - Centro, Santana do Livramento - RS, 97573-634

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14 às 17horas

Telefone: (55) 3967-1700

9.13 Os horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) será divulgada posteriormente na página do Programa de Pós-Graduação em Administração no link: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/processo-seletivo/>;

9.14 Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no Cronograma deste edital, terá a confirmação de matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15 O candidato que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado, pela Secretaria Acadêmica, nos componentes curriculares ofertados no segundo semestre do mestrado em Administração. O candidato que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma deste edital.

## 10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria Acadêmica conforme consta no item 9.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3., correta, completa e legível, e se o candidato obtiver parecer favorável da Secretaria Acadêmica.

Caso seja necessário, a Secretaria acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço: [ppga@unipampa.edu.br](mailto:ppga@unipampa.edu.br) explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.4. O candidato que interpor recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6 O PPGA não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

## 11. DAS ORIENTAÇÕES

11.1 Para os matriculados, a definição dos orientadores seguirá os seguintes critérios:

1. Tema do projeto de pesquisa;
2. Indicação de possíveis orientadores pelos candidatos.

Quantitativo de vagas disponibilizadas pelos docentes do programa (conforme quadro abaixo)

--



<b>LINHA: ORGANIZAÇÕES E DESENVOLVIMENTO</b>		
<b>PROFESSOR</b>	<b>VAGA(S)</b>	<b>NÚCLEO TEMÁTICO</b>
Camila Furlan da Costa	01	Estudos Organizacionais e Sociedade
Carolina Freddo Fleck	01	Estudos Organizacionais e Sociedade
Sebastião Airton da Rosa Cerqueira-Adão	02	Estudos Organizacionais e Sociedade
Thiago Antônio Beuron	03	Estudos Organizacionais e Sociedade
Alessandra Troian	01	Economia, Desenvolvimento e Gestão de Negócios
João Garibaldi Almeida Viana	01	Economia, Desenvolvimento e Gestão de Negócios
<b>LINHA: ESTRATÉGIA E SISTEMAS</b>		
<b>PROFESSOR</b>	<b>VAGA(S)</b>	<b>NÚCLEO TEMÁTICO</b>
Claudio Sonáglio Albano	01	Tecnologia, Sistemas e Inovação
Kathiane Benedetti Corso	01	Tecnologia, Sistemas e Inovação
Paulo Vanderlei Cassanego Júnior	02	Tecnologia, Sistemas e Inovação
Rafael Camargo Ferraz	01	Tecnologia, Sistemas e Inovação
Andressa Hennig Silva	01	Marketing e Sustentabilidade
Gustavo da Rosa Borges	02	Marketing e Sustentabilidade
Ricardo Ribeiro Alves	02	Marketing e Sustentabilidade

## **12. DATAS IMPORTANTES**

12.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) Período de Inscrições: 19/11/2020 a 07/12/2020
- b) Divulgação das Inscrições Homologadas: até 10/12/2020
- c) Período para Recursos de homologação: até 12/12/2020
- d) Homologação Final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 15/12/2020
- e) Prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 17/12/2020
- f) Prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 18/12/2020
- g) Período de Avaliação dos Projetos de Pesquisa: 15/01/2021 a 04/02/2021
- h) Resultados da Etapa Eliminatória: Até 05/02/2021

- i) Período de Avaliação Oral: 09/02/2021 a 12/02/2021
- j) Período de Avaliação dos Currículos: 17/02/2021 a 19/02/2021
- k) Resultados Preliminares do Processo Seletivo: até 23/02/2020
- l) Período para Recursos: até 25/02/2021
- m) Divulgação de Resultados Finais: até 01/03/2021
- n) Período de Matrícula condicional: 08/03/2021 a 10/03/2021
- o) Período para complementação de documentação: até 12/03/2021
- p) Divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: até 16/03/2021
- q) Período de matrícula em disciplinas (Secretaria Acadêmica): 18/03/2021 a 19/03/2021
- r) Período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado no site do PPGA, link: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/processo-seletivo/>;

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, “b”, deste edital, com as devidas justificativas, e, ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico: [ppga@unipampa.edu.br](mailto:ppga@unipampa.edu.br), até a data prevista no cronograma deste edital. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do Programa de Pós-graduação em Administração, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11, deste edital.

13.2 O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais, deve ser realizado junto à Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 11 deste edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico conforme segue:

- Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA): [ppga@unipampa.edu.br](mailto:ppga@unipampa.edu.br)

13.3 As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

13.4 Na hipótese de haverem vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

13.5 Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> - buscar por “Mestrado em Administração”.

13.6 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa do Campus Santana do Livramento, através do endereço eletrônico [sec.acad.livramento@unipampa.edu.br](mailto:sec.acad.livramento@unipampa.edu.br)

13.7 O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

13.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Pampa.

13.9 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do

Pampa e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.  
 Bagé, 18 de novembro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge  
 Reitor

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da Unipampa, que sou  **preto**  **pardo**  **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

## ANEXO II

### LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

**Orientações:**

\_\_\_\_\_

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:


Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	

1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	

\* Rubricar todas as páginas

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### ANEXO III

CANDIDATO:

#### Grupo I – Formação e Aperfeiçoamento (Peso 4,0)

<b>CrITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>
Pós-graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas (no máximo 1)	0,75	
Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas (no máximo 1)*	1,00	
Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão e atividades de monitoria (0,25 por semestre de participação).	2,25	
<b>SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO NO GRUPO I (MÁXIMO 4,0)</b>		

\*Graduação em outras áreas recebe metade da pontuação da classe.

#### Grupo II – Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural (Peso 4,5)\*

<b>Cr�terios</b>	<b>Pontua�o M�xima no item</b>	<b>Pontua�o do Candidato</b>
Artigo publicado em peri�dico cient�fico de acordo com Qualis da �rea da Administra�o: Qualis B1 ou superior (1,0 por artigo) Qualis B3 ou B2 (0,8 por artigo) Qualis B4, B5 e C (0,6 por artigo) Sem qualis (0,4 por artigo)	3,8	
Autoria de livro (0,8 por autoria) e cap�tulo de livro (0,4 por cap�tulo) na �rea de Ci�ncias Sociais Aplicadas **	1,2	
Trabalho completo publicado em Anais de eventos (0,4 por trabalho)	1,6	
Resumo publicado em Anais de eventos (0,2 por resumo)	1,0	
Participa�o como ouvinte em eventos (0,05 por participa�o)	0,4	
Autoria ou participa�o em produ�o t�cnica e/ou tecnol�gica (0,5 por produ�o)	1,5	
<b>Som�rio da pontua�o do candidato no Grupo II (m�ximo 4,5)</b>		

\* Ser o considerados os trabalhos publicados nos  ltimos 5 anos.

\*\* Autoria de livro ou cap tulo fora da  rea de Ci ncias Sociais Aplicadas valer  metade da pontua o.

### **Grupo III – Experi ncia Docente e Profissional (Peso 1,5)\*\***

<b>Cr�terios</b>	<b>Pontua�o M�xima no item</b>	<b>Pontua�o do Candidato</b>
Experi�ncia docente de n�vel t�cnico ou superior (0,30 por semestre)	1,5	
Experi�ncia profissional na �rea de forma�o (0,30 por ano)	1,5	
<b>Som�rio da pontua�o do candidato no Grupo III (m�ximo 1,5)</b>		

\*Experi ncia docente de n vel fundamental e m dio e est gio docente valer  metade da pontua o da classe.

\*\* Ser o consideradas as experi ncias nos  ltimos cinco anos e as experi ncias profissionais fora da  rea da Administra o ser o consideradas metade da pontua o.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 18/11/2020,  s 17:22, conforme hor rio oficial de Bras lia, com fundamento no art. 6 ,   1 , do [Decreto n  8.539, de 8](#)



[de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0405440** e o código CRC **80A0B9AB**.

**Referência:** Processo nº 23100.015273/2020-88

SEI nº 0405440